Processo n.: @REP 21/00467675
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 040/2021 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville
Interessada: C&G Conexões
Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 844/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, além do §3º do art. 96 c/c o art. 102 da Resolução n. TC-06/2001, em face da matéria não estar acompanhada de indícios de prática de irregularidade.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 36/2021
Data da sessão n.: 29/09/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC